



Proc. Administrativo 13.308/2024

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 03/10/2024 às 11:02:54

Setores (CC):

CGM - REP, SEDES-SUAF-GAF-CONT

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-DJ-AC, CGM - PROC, CGM-NTSE, SEDES-SUAF-GAF-CONT, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab6ceacd-262b-44f2-839b-028119a8026



SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

SIM

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

SOP– SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

071-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

156-2023

Prestador*:

A H DA S MORAES

Número do Contrato*:

564-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

02.437.839/0001-17

Prezados,



Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

—
Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

ATA_156_2023_CARTUCHOS_A_H_DA_S_MORAES_SEDES.pdf
CONTRATO_564_2024.pdf
C_ESTADUAL.pdf
C_FEDERAL.pdf
C_FGTS.pdf
C_MUNICIPAL.pdf
C_TRABALHISTA.pdf
PUBLICACAO.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287-2023

Aos 04 dias de Outubro 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 19.578.127/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ nº **02.437.839/0001-17**, estabelecida à Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Fundos HC 1 Vila Aurora CEP 15014-300, São José do Rio Preto - SP representada neste ato pelo Sr. **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES** portador do CPF nº **339.529.918-05** denominada **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e aquisição de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade de Juazeiro/BA.

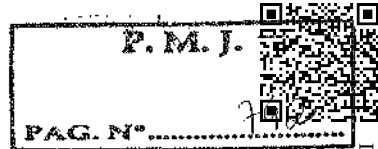
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
03	7003600016 - CARTUCHO TONER HP 83 A.	UND.	CF283A/DSI	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
04	7003600020 - CARTUCHO TONER HP 151/152 W1030XC.	UND.	W1030X/DSI	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
05	7003600017 - CARTUCHO TONER HP 78 A.	UND.	CE278A/DSI	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
06	7003600018 - CARTUCHO TONER HP 85 A.	UND.	CE285A/DSI	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
07	7003600019 - CARTUCHO TONER RICOH AFICIO SP 3710.	UND.	SP3710/DSI	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	7003600010 - RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP 18 A.	UND.	CF218A/DSI	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
14	7003600011 - RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP 19 A.	UND.	CF219A/DSI	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
15	7003600012 - RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP 78 A.	UND.	CE278A/DSI	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
16	13905 - RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP 83 A.	UND.	CF283A/DSI	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17	7003600013 - RECARGA DE CARTUCHO TONNER RICOH AFICIO SP 3710.	UND.	SP3710/DSI	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
						R\$ 46.860,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 46.860,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

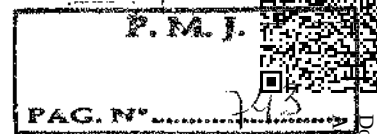
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



P. M. I.

PAG. N°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04

Unidade Orçamentária: 1010001

Projeto Atividade: 2091/ 2093/ 2095/ 2097/ 2100/ 2102/ 2137

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.39

Fonte: 1.500/ 1.660/ 1.610

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 13.308/2024 | Anexo: ATA_156_2023_CARTUCHOS_A_H_DA_S.MORAES_SEDES.pdf (3/6)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3. Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

9.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

9.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

9.5. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos equipamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.9. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

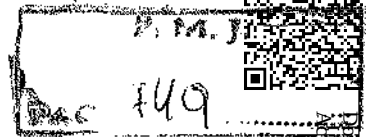
9.10. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

P.M.J. — 1

PAG. N° 748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
- 16.2.** Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE
CONTRATANTE**

**ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H DA S MORAES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____









[illegible]

Fonte: 1.500/ 1.660/ 1.610

12.17. Fornecer os alimentos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.



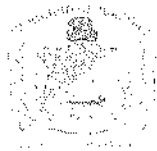






PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 15.3.4.1.1.** Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.3.4.1.2.** Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3.4.1.3.** Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.3.4.1.4.** Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5.** Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3D4-17CD-7626-BD9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 24/09/2024 10:28:28
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



A H DA S MORAES (CNPJ 02.437.839/0001-17) VIA PORTADOR ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES (CPF 339.XXX.XXX-05) em 24/09/2024 19:14:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D3D4-17CD-7626-BD9B>



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 02.437.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 61029348

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/10/2024 08:46:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:42
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab6ceacd-262b-44f2-839b-0281119a8026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:25 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **332F.FEF3.8640.0E2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.437.839/0001-17
Razão Social: A H DA S MORAES
Endereço: - RUA SALDANHA MARINHO 4307 FUNDOS HC 1 - / VILA SANTO ANTONIO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15014-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091404360847736783

Informação obtida em 25/09/2024 11:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO ROMOS - 26/02/2025 11:25:42
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 000362.820710.000110.083021.707202.4112073

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2074075/2024

Contribuinte: A H DA S MORAES

CPF ou CNPJ do Solicitante: 02.437.839/0001-17

Endereço: R SALDANHA MARINHO, 4307 FUNDOS:1HC

Cadastro: 1100830

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida do contribuinte porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 17 de Julho de 2024.

Emitida às 11:18:00 do dia 17/07/2024

Código de controle da certidão: 000362.820710.000110.083021.707202.4112073

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



PODERA JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A H DA S MORAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.437.839/0001-17

Certidão nº: 39566924/2024

Expedição: 06/06/2024, às 09:07:55

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A H DA S MORAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.437.839/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 071-2023

PA Nº 287-2023

CONTRATO Nº 564-2024— OBJETO - Prestação de serviços de recargas e aquisição de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade de Juazeiro/BA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ 19.578.127/0001-10

Contratada: A H DA S MORAES inscrito no CNPJ 02.437.839/0001-17

Valor global estimado: R\$ 23.430,00, (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Data de Assinatura: 24/09/2024

Vigência: 12 (doze) MESES

Assinam:

Pelo Município: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES – Secretária Municipal de desenvolvimento social, mulher e diversidade

Pela contratada: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - Representante Legal

Certificação Digital: VGRU4TWU-EZ37F50J-BF45W6LH-M40GQI0D

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab6ceacd-262b-44f2-839b-028119a8026

Proc. Administrativo 1- 13.308/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos

Data: 03/10/2024 às 11:15:37

—

Letícia Almeida Do Nascimento
Tcm



Proc. Administrativo 2- 13.308/2024

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC - Diretor Contábil

Data: 03/10/2024 às 12:13:52

Tendo em vista a autorização pretérita para contratação, faz-se agora necessária a realização do empenho. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da administração pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 8.666 de 1.993), declaro autorizado a realização do empenho.

—
Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz

controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:42
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ab6ceacd-262b-44f2-839b-028119a8026



Proc. Administrativo 3- 13.308/2024

De: Lillian A. - SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC
Para: SEAD-CLC-DC-FC - Formulação de Contratos
Data: 03/10/2024 às 12:59:34

926

—
Lílian Farias Anunciação
Assessora contábil

Anexos:

926.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab6ceacd-262b-44f2-839b-028119a8026



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10



Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:42
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ab6ceacd-262b-44f2-839b-0281119a8026

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 926	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2091 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM			Modalidade: 071-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 564-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903001 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 43.372,42	Valor do Empenho 1,00	Saldo Atual 43.371,42				
CREDOR						
R.Social/Nome: 53811 - A H DA S MORAES C.N.P.J/CPF: 02.437.839/0001-17 I.M.: Banco:		Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: R.G.: I.E.: Agência:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e aquisição de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 03/10/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 03/10/2024 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:03/10/2024 _____			

Empenho: 926



Proc. Administrativo 4- 13.308/2024

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 04/10/2024 às 09:29:34

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—

Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab6ceacd-262b-44f2-839b-028119a8026



Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab6ceacd-262b-44f2-839b-028119a8026

Proc. Administrativo 5- 13.308/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 04/10/2024 às 09:31:12

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm